







ESPÉCIE		Peso máximo do Lote (kg)	Peso mínimo (g)		Sementes Puras (% mínima)				Outras sementes (% máxima) (6)				Germinação (% mínima)				Determinação de Outras Sementes por Número (Nº máximo de sementes por peso da amostra)																		
Nome Científico	Nome Comum		Amostra Média ou Submetida (g)	Amostra de trabalho para Análise de Pureza (g)	BA	C1	C2	S1 e S2	BA	C1	C2	S1 e S2	BA (3)	C1	C2	S1 e S2	Outras Espécies Cultivadas (1)				Semente Silvestre (1)				Peso da amostra para Semente Nociva Proibida e Tolerada (2) (g)	Semente Nociva Tolerada									
Lepidium sativum L.	Agrião-do-seco	10.000	60	6	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,4	60	65	65	65	0	0	1	2	0	0	2	4	60	0	2	3	6						
Luffa aegyptiaca Mill.	Bucha	20.000	1.000	250	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	10.000	15	7	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mentha piperita L.	Menta	5.000	5	0,5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	60	60	60	0	0	1	4	0	0	1	4	1	0	1	2	5						
Melissa officinalis L.	Erva cidreira, Melissa	5.000	10	2	97	97	97	97	0	0,08	0,09	0,1	60	60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Nasturtium officinale R. Br.	Agrião-da-água	10.000	25	0,5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	70	70	70	0	0	1	2	0	1	2	8	5	0	1	3	10						



ESPÉCIE		Peso máximo do Lote (kg)	Peso mínimo (g)		Sementes Puras (% mínima)				Outras sementes (% máxima) (6)				Germinação (% mínima)				Determinação de Outras Sementes por Número (Nº máximo de sementes por peso da amostra)																		
			Amostra Média ou Submetida (g)	Amostra de trabalho para Análise de Pureza (g)	BA	C1	C2	S1 e S2	BA	C1	C2	S1 e S2	BA (3)	C1	C2	S1 e S2	Outras Espécies Cultivadas (1)				Semente Silvestre (1)				Peso da amostra para Semente Nociva Proibida e Tolerada (g) (2)	Semente Nociva Tolerada									
																	BA	C1	C2	S1 e S2	BA	C1	C2	S1 e S2		BA	C1	C2	S1 e S2	BA	C1	C2	S1 e S2		
Nome Científico	Nome Comum																																		
Ocimum basilicum L.	Manjeriçao, Basilicão	10.000	40	4	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	65	65	60	0	0	1	4	0	0	1	4	1	0	1	2	5						
Origanum vulgare L.	Orégano	10.000	25	5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	65	65	60	0	0	1	4	0	0	1	4	1	0	1	2	5						
Origanum majorana L.	Manjerona	10.000	25	5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	65	65	65	0	0	1	4	0	0	1	4	1	0	1	2	5						
Petroselinum crispum (Mill.) Nymán ex A.W. Hill	Salsa	10.000	40	4	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	70	0	0	1	2	0	1	3	10	40	0	2	4	15						
Phaseolus lunatus L.	Feijão luna	30.000	1.000	1.000	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	0	1	1	2	0	1	1	2	1.000	0	1	1	3						
Phaseolus vulgaris L.	Feijão-vagem	30.000	1.000	700	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	0	0	1	2	0	1	1	2	1.000	0	1	1	3						
Pimpinella anisum L.	Anis	10.000	70	7	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	60	60	60	60	0	0	1	4	0	0	1	4	70	0	1	2	5						
Raphanus sativus L.	Rabanete	10.000	300	30	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	70	80	80	75	0	0	1	4	0	0	1	6	300	0	1	2	6						
Raphanus sativus L. var. acanthiformis	Rábano	10.000	300	30	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	70	80	80	75	0	0	1	4	0	0	1	6	300	0	1	2	6						
Rheum rhaponticum L.	Ruibarbo	10.000	450	45	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	70	70	70	0	0	1	4	0	0	1	4	450	0	1	2	6						
Rosmarinus officinalis L.	Alecrim	10.000	30	3	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	65	65	65	0	0	1	4	0	0	1	4	30	0	1	2	5						
Ruta graveolens	Arruda	5.000	20	6	97	97	97	97	0	0,08	0,09	0,1	60	60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Salvia officinalis L.	Sálvia	5.000	30	20	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	60	65	65	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Satureja hortensis L.	Segurelha	10.000	20	2	97	97	97	97	0	0,08	0,09	0,3	60	60	60	60	0	1	2	3	0	1	2	3	20	0	1	2	3						
Satureja montana L.	Segurelha-de-verão	10.000	20	2	97	97	97	97	0	0,08	0,09	0,3	60	60	60	60	0	1	2	3	0	1	2	3	20	0	1	2	3						
Sinapis alba L.	Mostarda	10.000	200	20	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,4	70	80	80	80	0	0	1	2	0	0	1	2	200	0	1	2	4						
Solanum gilo Radđi	Jiló	5.000	150	5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	75	75	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Solanum melongena L.	Berinjela	10.000	150	15	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Spinacia oleracea L.	Espinafre verdadeiro	10.000	250	25	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	65	65	65	0	0	1	2	0	0	1	2	250	0	1	2	6						
Tetragonia tetragonoides (Pall.) Kuntze	Espinafre-da-nova-zelândia	20.000	1.000	200	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	55	60	60	60	0	0	1	2	0	0	1	2	1.000	0	2	4	6						
Thymus vulgaris L.	Tomilho	10.000	25	5	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,3	60	70	70	70	0	0	1	4	0	0	1	4	5	0	1	2	5						
Vicia faba L.	Fava	30.000	1.000	1.000	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	70	0	0	1	2	0	0	1	2	1.000	0	1	2	3						
Pisum sativum L.	Ervilha	30.000	1.000	900	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	70	80	80	80	0	0	1	2	0	1	2	4	1000	0	1	1	2						
Helianthus annus L. (Variedades)	Girassol (Ornamental)	25.000	1.000	200	98	98	98	98	0	0,05	0,07	0,1	65	75	75	70	0	1	1	2	0	1	2	4	1000	0	1	2	3						
Helianthus annus L. (Cultivares Híbridas)	Girassol (Ornamental)	25.000	1.000	200	98	98	-	98	0	0,05	-	0,1	65	70	-	70	0	1	-	2	0	2	-	4	1000	0	2	-	3						
Zea mays L. (Variedades)	Milho (Doce)	40.000	1.000	900	98	98	98	98	0	0,1	0,1	0,1	65	70	70	70	0	1	1	2	0	0	0	0	1000	0	0	0	0						
Zea mays L. (Cultivares Híbridas)	Milho (Doce)	40.000	1.000	900	98	98	-	98	0	0,1	-	0,1	65	70	-	70	0	1	-	2	0	0	-	0	1000	0	0	-	0						



ESPÉCIE		Peso máximo do Lote (kg)	Peso mínimo (g)		Sementes Puras (% mínima)				Outras sementes (% máxima) (6)				Germinação (% mínima)				Determinação de Outras Sementes por Número (Nº máximo de sementes por peso da amostra)																	
			Amostra Média ou Submetida (g)	Amostra de trabalho para Análise de Pureza (g)	BA	C1	C2	S1 e S2	BA	C1	C2	S1 e S2	BA (3)	C1	C2	S1 e S2	Outras Espécies Cultivadas (1)				Semente Silvestre (1)				Semente Nociva Tolerada			Peso da amostra para Semente Nociva Proibida e Tolerada (2) (g)						
Nome Científico	Nome Comum																																	
<b>Demais Espécies não relacionadas e inscritas no Registro Nacional de Sementes (RNC)</b>		4			97	97	97	97	0,2	0,30	0,30	0,4	50	60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Validade em meses (6)		BA	C1	C2	S1 e S2
<b>Teste de Germinação</b>	Em condicionamento ordinário	12	12	12	12
	Em embalagem hermeticamente fechada	24	24	24	24
	<b>Sementes de uso domiciliar em embalagem hermeticamente fechada</b>	-	-	-	<b>36</b>
<b>Reanálise do teste de Germinação</b>	Em condicionamento ordinário	6	6	6	6
	Em embalagem hermeticamente fechada	12	12	12	12

**LEGENDA**

BA: Semente Básica

C1: Semente Certificada de primeira geração

C2: Semente Certificada de segunda geração

S1: Semente de primeira geração

S2: Semente de segunda geração

(1): As Outras Espécies Cultivadas e Sementes Silvestres, na Determinação de Outras Sementes por Número, serão verificadas em Teste Reduzido Limitado em conjunto com a Análise de Pureza

(2): Esta Determinação será realizada em complementação à Análise de Pureza, observada e Relação de Sementes Nocivas vigente.

(3): A comercialização de sementes básica poderá ser realizada com germinação até 10 pontos percentuais abaixo do padrão, desde que efetuada diretamente entre o produtor e o usuário e com o consentimento formal deste.

(4): Para a análise das demais espécies de oleícolas, condimentos, medicianas e aromáticas inscritas no Registro Nacional de Sementes (RNC) não relacionadas neste Anexo deverão ser observados os Pesos estabelecidos nas Regras para análise de Sementes em vigor.

(5): Excluído o mês em que o Teste de Germinação foi concluído.

(6): Para as espécies em que não há parâmetros definidos na Determinação de Outras Sementes por número, as sementes encontradas na Análise de Pureza deverão ser relatadas. Se forem encontradas Sementes Nocivas, estas deverão ser quantificadas para a aplicação da Relação de Sementes Nocivas vigente.

(-): Para as espécies que consta o sinal (-) não será realizada a Determinação de Outras Sementes por Número.